
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: w7kf4ufy SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/03/2024 Indicação nº 1204/2024 Protocolo nº 2306/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Indica ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Energisa do Estado de Mato Grosso, a necessidade de instalação de energia elétrica para os ribeirinhos que moram em Mato Grosso nas proximidades à divisa do Estado de Goiás - Município de Luiz Alves-GO, a aproximadamente 190 km do Município de Cocalinho/MT, coordenadas: 50°38'15:00", 13°18'45:00", CAR 149226/2018.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, requer que seja encaminhado o presente expediente ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Energisa do Estado de Mato Grosso, sobre a necessidade de instalação de energia elétrica para os ribeirinhos que moram em Mato Grosso nas proximidades à divisa do Estado de Goiás - Município de Luiz Alves-GO, a aproximadamente 190 km do Município de Cocalinho/MT, coordenadas: 50°38'15:00", 13°18'45:00", CAR 149226/2018.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem por escopo a instalação de energia elétrica para os ribeirinhos que moram em Mato Grosso nas proximidades próximo à divisa do Estado de Goiás - Município de Luiz Alves-GO, a aproximadamente 190 km do Município de Cocalinho/MT, coordenadas: 50°38'15:00", 13°18'45:00", CAR 149226/2018.

A presente proposição atende a demanda recebida pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cocalinho. Naquela localidade existem aproximadamente 130 (cento e trinta) famílias que não possuem energia elétrica, sendo este serviço essencial de suma importância para aumentar a produção, melhorar a qualidade de vida e dignidade destes pequenos produtores.

A energia é, na atualidade, um bem essencial à população, constituindo-se serviço público indispensável, imprescindível à dignidade da pessoa humana, e mesmo quando delegado, continua público, não afastando a obrigação estatal de prestá-lo. De maneira correlata, não resta suprimido o direito público subjetivo do



usuário de exigir a sua prestação.

Estas famílias, em sua maioria sobrevive da pesca e da agricultura familiar. A ausência do fornecimento de energia acarreta prejuízos substanciais. Como é de competência desta concessionária o fornecimento de energia elétrica, incumbe a esta parlamentar rogar os bons préstimos da ENERGISA para que providencie meios adequados para atender esta demanda que irá beneficiar famílias que ali residem e que espera a mais de 30 anos por esse serviço.

Por esta razão, conto com o apoio dos nobres pares para apresentação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Março de 2024

Lúdio Cabral
Deputado Estadual